



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.233, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

"ALTERA O ÍTEM 5 NA LETRA "A" DO ARTIGO 67, DA LEI COMPLEMENTAR Nº... 007/98, DE 28/12/98".


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 5, letra "a" do artigo 67 da Lei Complementar nº 007/98, de 28/12/98, a saber:

5- EMPRESAS E CONGÊNERES:	Percentual
a) Atividades de Informática, Plano de Saúde, Representação Comercial, Empresas com atividades Pioneiras, Empresas de Transporte de Valores, Empresas de Consultoria, Assessoria e Cobrança na área Financeira..	1%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

B GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 1999.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal